



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01800242/0001-22

Lei nº 446 /95 de 06 de Setembro de 1995.

"Dispõe sobre doação de verba cujos fins
especifica".

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de R\$ 10.000,00 - (dez mil reais), para o Sindicato Rural de Alvorada-To., devidamente inscrito no CGC (MF) sob nº 24.836.579.0001-95.

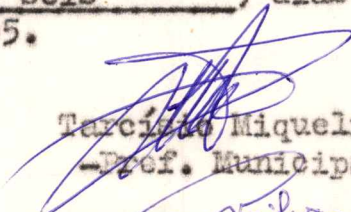
Parágrafo Único. - O valor financeiro a ser doado será para fins de ajuda de custo quando da realização da 4ª Exposição Agropecuária de Alvorada-To.

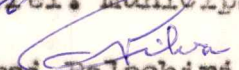
Art. 2º - Ficam estabelecidos os dias abaixo relacionados e valores financeiros para os fins previstos na presente Lei, assim distribuídos:

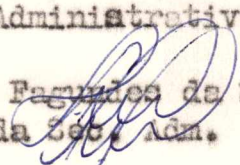
-Dia 20.09.95 R\$ 5.000,00;
-Dia 20.10.95 R\$ 5.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro do ano de 1995.


Tarcísio Miquelin
-Pref. Municipal-


Nerci Polachini da Silva
-Sec. Administrativo


Silvano Fagundes da Silva
-Aux. da Sec. Adm.

Certidão: Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data".